



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-3776 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.918, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

*“Autoriza concessão de repasse de subvenção ao Núcleo de Apoio à Vida e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de subvenção ao Núcleo de Apoio à Vida – NAVI -, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede em Ibiá - MG, na Av. Tatão Palhares, nº 23, Centro, visando o fortalecimento da inclusão social no Município de Ibiá.

Art. 2º - O valor total da subvenção para o exercício financeiro de 2010 é de R\$12.000,00 (doze mil reais) e será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

|                            |                                                           |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Dotação.....               | 2.8.1.8.244.113.2189.3.3.50.43.00                         |
| Projeto/Atividade.....     | SUBV. SOCIAIS - ENTIDADES NIVEL DE PROTECAO SOCIAL BASICA |
| Descrição do Elemento..... | Subvenções Sociais                                        |

Parágrafo único – Os repasses serão parcelados, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, MG, em 20 de abril de 2010.

IVO MENDES FILHO

Prefeito Municipal

